

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 956/72

Aprovado em 17/7/72

PROCESSO - CEE N° 020/72

INTERESSADO-FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARA

ASSUNTO- Faculdade de filosofia, Ciências e Letras- de Avaré fedido de reconhecimento dos Ensinos de Pedagogia, Letras. Ciências Física e Naturais (1° Grau) e Estudos Sociais (1° Grau).

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR-Conselheira Amélia Domingos de Castro

V O T O

I - histórico

A 20 de dezembro de 1971, os Srs. Presidente e Diretor Executivo da Fundação Regional Educacional de Avaré, requererão a este Conselho as providências necessárias visando reconhecimento dos cursos do Letras, Pedagogia, Estudos Sociais e Ciências Físicas e Naturais, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Avaré, mantidos pela referida Fundação. Os documentos juntados ao processo foram reunidos em quatro volumes, com 722 folhas.

Procedemos ao seu exame à luz da Resolução 40/65 deste Conselho, e da legislação posterior sobre o assunto.

II- EXAME DE PROTOCOLADO

1. Situação legal e jurídica

A Fundação Regional Educacional de Avaré foi criada pela Lei Municipal n° 583, de 30 de julho de 1968, com a finalidade principal de instalar e administrar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Avaré. A Prefeitura Municipal de cidade, segundo essa lei, assumiu compromissos quanto a doação de área à Fundação, de biblioteca e de subvenção financeira anual.

Os Estatutos da Fundação (fls.6 e sgs) constam do processo, bem como a prova de seu registro em cartório (fls 25 e sgs).

O funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré foi objeto de decisão do Conselho Estadual de Educação do São Paulo (Resolução nº 12/69 de 12 de junho de 1969-Actn. nº 14) e oficialmente autorizado pelo Decreto Estadual de 14- de agosto de 1969 (DOE de 15/8/69, pg. 7), com os cursos de Letras, de Pedagogia, de Licenciatura em Ciências Físicas e Naturais e de Estudos Sociais para 1º ciclo. Pelo mesmo Decreto a Faculdade foi autorizada a manter, em seu primeiro ano de funcionamento, calendário especial, iniciado a 1º de julho de 1969.

2. Cursos e estruturação curricular.

2.1. O currículo do curso de Licenciatura em Ciências para exercício em escolas de primeiro grau, está estruturado de acordo com a Portaria nº 159 do MEC, datada de 14.6.65, em tres anos letivos, compreendendo 2430 horas/aula.

A denominação genérica das disciplinas está de acordo com as que constam do currículo mínimo. Algumas correções devem ser feitas: disciplina "Geociências" deve ser denominada: "Elementos de Geologia"; e deve ser substituída pela disciplina "Estrutura e Funcionamento da Escola de Segundo Grau". A disciplina "Administração Escolar", substituição essa vigente desde o Parecer 672/69 da CFE.

2.2. O currículo do curso de Letras - licenciatura plena - está estruturado em quatro anos, com 2700 horas/aula, Contém as disciplinas obrigatórias segundo o currículo mínimo aprovado pelo CFE (Parecer nº 283/62 do CFE), e opta pelo desenvolvimento de cursos de Língua e Literatura Inglesa e Norte-americana, no setor de

Letras Estrangeiras.

Nesse curso também deve ser substituída a disciplina "Administração Escolar", pela atual "Estrutura e Funcionamento da Escola de Segundo Grau".

2.3. O curso de Estudos Social, licenciatura de primeiro grau, e dado em três anos, com carga horaria mínima de 2025 horas aula, conforme a Portaria Ministerial nº 117 de 4-5-69.

As disciplinas são as que constam do currículo mínimo federal.

2.4 O currículo de Pedagogia foi iniciado pelas normas do Parecer 403/62 do CFE, nele faltando apenas a especificação da disciplina Prática de Ensino, o que deverá ser feito.

A partir do ano de 1971, foi reestruturado segundo o parecer 252/69 do CFE, reestruturação esta aprovada por este Conselho Estadual de Educação (Parecer nº 72/71).

3- Edifícios e instalações

Do protocolado constam as plantas do edifício e nque funciona a Faculdade, incluindo a parte em edificação, que amplia as instalações existentes (fls.40 a 42). Consta também abundante material fotográfico (fls.48 a 139).

Verifica-se que o prédio, construído em terreno de perto de 4.000 ms., tem dois pavimentos e sub-solo, com 26 salas de

aula, quatro amplos laboratórios para ciências e um para ensino do Línguas, devidamente aparelhados. Conta ainda com as instalações necessárias para a parte administrativa e Técnica e Salão-Nobre, além de outras necessárias a seu funcionamento.

De fls. 90 a 97, encontra-se a relação do aparelhamento dos laboratórios e dos recursos tecnológicos para ensino audiovisual.

4. Capacidade Financeira

O prédio em que funciona a Faculdade foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Avaré (escritura a fls. 38 e sgs) e cedido à Fundação para a instalação de seus cursos. Os dados orçamentários da Fundação desde 1968 até 1971 ocupam, no protocolado, as fls. de 526 a 562, e a fl.600. Para 1972, está prevista a despesa de CR\$ 723743,00 para as atividades educacionais da Fundação

O pessoal docente é contratado em regime de CLT e recebe remuneração por aula. A última referência que consta do processo refere-se ao ano de 1970, quando os professores recebiam de CR\$ 23,00 a CR\$ 30,00 por aula, acrescentando-se aos não residentes na cidade as despesas de viagem e estado em Avaré. Nesse mesmo ano as anuidades pagas pelos alunos iam de Cr\$ 960,00 a CR\$ 1.080,00.

5. Regimento

Regimento cuja cópia consta deste protocolado foi examinado pelo Conselheiro Luiz Cantanhede Filho, (Processo CEE, nº 1073/68) e aprovado, pelo Conselho Pleno, em data de 05/6/1972, após o atendimento a reparos feitos. Devera ser juntada a este processo cópia do Regimento em sua versão aprovada.

6. Corpo docente

Todos os professores dos cursos da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré foram contratados pela Fundação apoia Parecer favorável deste Conselho Estadual, de Educação.

O último volume do protocolado (fls.600 a 722) contem o curriculum-vitae atualizado do referido corpo docente, com a relação das atividades que vem desenvolvendo.

7. Funcionamento dos cursos

Em 1971, terceiro ano de funcionamento dos cursos da FCL de Avaré, estavam matriculados 761 alunos. A documentação que foi reunida de fls. 174 a 176 do processo revela que 4 ampla a área de influencia da Faculdade, do ponto de vista da procedência de seus alunos.

Além dos cursos regulares, a Faculdade, desde seu primeiro ano de funcionamento promoveu várias atividades do interesse da comunidade, entre as quais se destacam os Cursos de Extensão Universitária, visando/difusão cultural e atualização do pessoal docente da união (fls. 150 a 170).

Recentemente, este Conselho Estadual de Educação, autorizou a Fundação a instalar mais dois cursos de Licenciatura: Matemática e Desenho e Plástica, conforme o Parecer nº 740/72 aprovado pelo Conselho Pleno a 05 de junho de 1972.

Cumpra observar, finalmente, que a situação do ensino do 1º e 2º graus no Município é adequada, conforme se verifica da documentação juntada ao protocolado, de fls. 562 a 589.

III - CONCLUSÃO

O exame do protocolado, instruí devidamente conforme as normas deste Conselho Estadual de Educação, levou-nos a concluir que a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, está em condições de ser reconhecida, "bem como os cursos em funcionamento desde 1969; Licenciatura em Pedagogia, em Letras, em Ciências Físicas e Naturais (1º grau) e em Estudos Sociais (1º grau).

Recomendamos, pois, seja aprovado seu reconhecimento, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 03 de julho de 1972

a) Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro:

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau
em, 10 de junho de 1972.